

## CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO



Projeto de Lei Nº

6 / 2018

Iniciativa: **ANALENE FERREIRA DA SILVA**

Ementa:

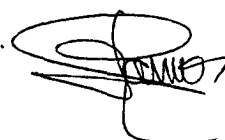
de Utilidade Publica Associação Cultural e Beneficiente Revolution Reggae

DATA INICIAL  
23/03/18

DATA FINAL  
25/04/2018

*Digitado*  
25/04/2018

*Concep*





CONCEIÇÃO DO COITÉ  
PODER LEGISLATIVO  
Relator(a) ANALENE FERREIRA DA SILVA

PROCESSO UP Nº 1 / 2018

Projeto de Lei n. 06 / 2018

Declara como entidade de utilidade pública  
Associação Cultural e Beneficiente Revolution Reggae

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,

DECRETA:

Apresentado em plenário na  
Sessão de 21/04/2018  
Coord. Parlamentar

Art. 1º Fica declarada como entidade de utilidade pública municipal, pelo prazo de cinco anos, por atender os requisitos da Lei n. 774, de 21 de março de 2016, da Associação Cultural e Beneficiente Revolution Reggae com CNPJ n. 08.885.632/0001-91

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: A entidade atende os requisitos da Lei n. 774, de 21 de março de 2016.

Conceição do Coité, 23/03/2018

ANALENE FERREIRA DA SILVA  
RELATOR(A) DO PROCESSO

Câmara Municipal de C. Coité

Protocolo Nº 66

Data 26/03/2018

Visto



CONCEIÇÃO DO COITÉ  
PODER LEGISLATIVO  
Relator(a) ANALENE FERREIRA DA SILVA

PROCESSO UP Nº Nº

1 / 2018

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA  
Pedido de RECONHECIMENTO

Entidade: Associação Cultural e Beneficente Revolution  
CNPJ: 08.885.632/0001-91  
Dirigente: Carlos Castro Lima

Apresentado em plenário na  
Sessão de 02/04/2018  
Coord. Parlamentar

O processo trata sobre o reconhecimento da entidade acima identificada como de utilidade pública, com respaldo na Lei Municipal n. 774, de 21 de março de 2016.

Conforme certidão anexado aos autos, toda documentação exigida pela legislação vigente foi juntado ao pedido

Em anexo Ata da Reunião do órgão dirigente da entidade com a nossa participação.

Assim, apresento em anexo a respectiva proposição legislativa nos termos da Lei Municipal n. 774, de 21 de março de 2016, observado o R.I.

0-jan-00

Conceição do Coité, 26 de 03 de 2018

ANALENE FERREIRA DA SILVA  
Relator(a)



PROCESSO LEGISLATIVO Nº

8 / 2018

**CERTIDÃO**

Certifico que a proposição foi autuada como:

**Projeto de Lei**

Nº.: 6

Autoria: ANALENE FERREIRA DA SILVA

Ementa:

Reconhece de Utilidade Publica Associação Cultural e Beneficiente Revolution Reggae

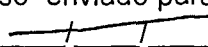
Certifico que foi apresentada cópia eletromagnética desta proposição.

Em, 26/03/18  Coordenação Parlamentar

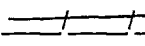
prolegis

**REMESSA para apreciação:**

Processo enviado para Assessoria Jurídica.

Em,  5/REMESSA Coordenação Parlamentar

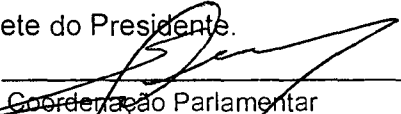
prolegis

RECEBIDO em  Coordenação Parlamentar

prolegis

**REMESSA para aceitação:**

Processo enviado para o Gabinete do Presidente.

Em, 26/03/2018  Coordenação Parlamentar

prolegis

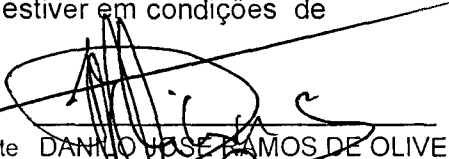
**DESPACHO**

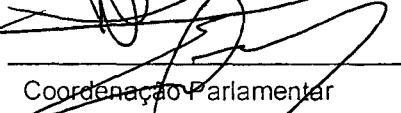
Aceito a Proposição.

Apresentar ao Plenário na Sessão subsequente.

Após publicação pelo prazo regimental, encaminhar para Comissões ou Relator para emissão de Parecer.

Devolver o processo quando estiver em condições de ser incluso na Ordem do Dia.

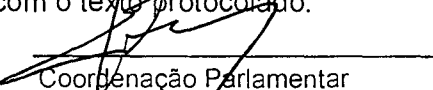
Em, 26/03/18  Presidente DANILLO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA

RECEBIDO em 26/03/18  Coordenação Parlamentar

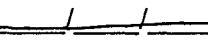
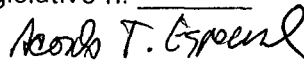
prolegis

**CERTIDÕES:**

Certifico que o conteúdo da cópia eletromagnética arquivada nesta Coordenação confere com o texto protocolado.

Em, 26/03/18  Coordenação Parlamentar

Certifico que a proposição foi publicada no Diário do Legislativo n. \_\_\_\_\_

Em,   Coordenação Parlamentar prolegis



## REQUERIMENTO PARA TRAMITAÇÃO ESPECIAL

Os Líderes das Bancadas do Governo e da Oposição, na forma do Art. 42, do Código de Processo Legislativo, requerem para a proposição abaixo identificada, o presente **Acordo para Tramitação Especial**, mediante a dispensa das seguintes fases processuais:

Processo Legislativo: 8|2018

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei**

Número: 6 | 2018

Ementa:

**RUP Associação Cultural e Beneficiente Revolution Reggae**

AUTOR:

**ANALENE FERREIRA DA SILVA**

Fases processuais dispensadas pelo Acordo:

- (X) Publicação no Diário Oficial;
- (X) Publicidade (prazo para emendas);
- (X) Apreciação por Comissão ou Relato Ad Hoc;
- (X) Publicação de Edital de Pauta;
- (X) Primeira discussão.

Acordam incluir na ordem do dia da Sessão desta data, e submeter a proposição a deliberação única.

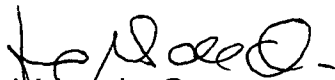
Câmara Municipal de C. Coité

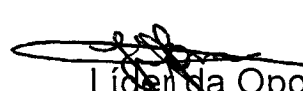
Protocolo Nº 67

Data: 26.03.2018

  
Visto

Conceição do Coité, 26 março, 2018

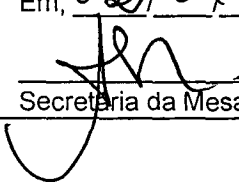
  
Líder do Governo

  
Líder da Oposição

### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

(X) Aprovado \_\_\_\_\_ Votos ( ) Rejeitado

Em, 03/04/2018

  
Secretaria da Mesa

**À Presidência,**

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.  
Para Discussão e Votação.

Em, 02/04 / 2018

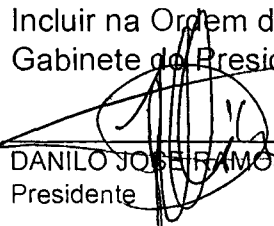
Coordenação Parlamentar

prolegis

**À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,**

Incluir na Ordem do Dia.

Gabinete do Presidente, 02/04 / 2018

  
DANILO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA  
Presidente

**Certidão de Deliberação Plenária**

Certifico que a proposição foi:

- ☒ Aprovada  
☐ Arquivada  
☐ Rejeitada  
☐ Retirada  
☐ Prejudicada

Na Sessão de: 02/04 / 2018

Secretário da Mesa:

prolegis

Redação Final..... / / 2018

prolegis

Publicidade da Redação Final..... / / 2018

prolegis

Autógrafo.....: 03/04 2018

prolegis

Remessa do Autógrafo.....: / / 2018

prolegis

Sanção Tácita .....: / / 2018

prolegis

Promulgação .....: / / 2018

prolegis

Recebimento do Texto Legal .....: / / 2018

prolegis

Recebido Original - Consultoria Legislativa 2018

Recebido Original para encadernação 2018

Conclusão / Arquivamento.....: 25/04 / 2018

prolegis



**AUTÓGRAFO AO  
PROJETO DE LEI Nº 06/2018**

Declara como Entidade de Utilidade  
Pública a Associação Cultural e  
Beneficente Revolution Regae.

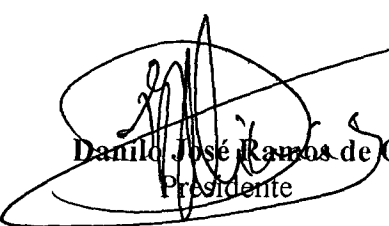
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,  
ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo  
a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal,  
pelo prazo de 05 (cinco) anos, a **Associação Cultural e Beneficente Revolution  
Regae**, inscrito no CNPJ sob n. 08.885.632/0001-91, com sede na cidade de Conceição  
do Coité, Bahia, nos termos da Lei n. 774, de 21 de março de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,  
Conceição do Coité, 03 de abril de 2018.

  
**Danilo José Ramos de Oliveira**  
Presidente

  
**Silvan Batista da Silva**  
Secretário



Parlamentar Câmara de Coité &lt;parlamentar@camaradecoite.com.br&gt;

**Fwd: Segue AUTÓGRAFO 06/2018**

2 mensagens

**Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité**

5 de abril de 2018

&lt;parlamentar@camaradecoite.com.br&gt;

11:03

Para: Gabinete do Prefeito de Coité - Gov da Gente &lt;gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br&gt;

Segue cópia digital do autógrafo nº 06/2018.

--  
Atenciosamente,Coordenação Parlamentar  
Câmara Municipal de Conceição do Coité **autografo pl 06 2018 up associacao cultural revolution regae.docx**

55K

**Gabinete do Prefeito de Coité** <gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br>

5 de abril de 2018 15:32

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité &lt;parlamentar@camaradecoite.com.br&gt;

Recebido!

Att,  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Diretoria do Gabinete do Prefeito - GP**

gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

Tel.: 75.3262-5931

Praça Theógenes A. Calixto, 58 – Gravatá

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Estado da Bahia





Conceição do Coité - Bahia  
Poder Legislativo  
Gabinete do Presidente

Conceição do Coité,

3 abril, 2018

Ofício ref. 6 Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Excelência a proposição abaixo identificada aprovada por esta Casa Legislativa:

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 6

Ementa: RUP Associação Cultural e Beneficiente Revolution Reggae

Atenciosamente,

  
DANILLO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal

Exmº. Sr.  
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS  
M.D. Prefeito Municipal  
Nesta

*Francisco de Assis Alves dos Santos*  
2018



Poder Executivo  
Conceição do Coité-BA  
Gabinete do Prefeito

03/04/18

**LEI Nº 840**  
De 05 de abril de 2018.

Publicado no Diário  
Oficial em 06/04/18  
*[Assinatura]*  
Assinatura

Declara como Entidade de Utilidade  
Pública a Associação Cultural e  
Beneficente Revolution Regae.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA  
BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal, pelo  
prazo de 05 (cinco) anos, a **Associação Cultural e Beneficente Revolution Regae**,  
inscrito no CNPJ sob n. 08.885.632/0001-91, com sede na cidade de Conceição do  
Coité, Bahia, nos termos da Lei n. 774, de 21 de março de 2016.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Conceição do Coité, 05 de abril de 2018.

*[Assinatura]*  
Francisco de Assis Alves dos Santos  
Prefeito Municipal



## CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que o presente Processo Legislativo  
está concluso, com 0 folhas.

Processo Legislativo: 8|2018

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 6 |2018

Ementa:  
RUP Associação Cultural e Beneficiente Revolution Reggae

Número de Promulgação: 840|2018

Registro: Para encadernar

Processo concluso em: 24/04/18

ARQUIVE-SE.

Conceição do Coité, 25 abril, 2018

Coordenação Parlamentar